Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLMG AFM5K 6DPGZ 3B56D

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA CIVEL DE JAGUAPITA-ESTADO DO PARANÁ.

Autos nº 0001226-47.2022.8.16.0099

AGNALDO FERREIRA ROCHA, Oficial de Justiça Avaliador, compromissado por V. Exa, nos Autos de Execução de Cumprimento de Sentença, (Rescisão/Resolução), em que figura como Exeqüente Emerson Ferreira da Silva e Executado Bruno Henrique dos Santos Carvalho e outros, em curso perante este respeitável Juízo, após realizar as diligências de estilo, respeitosamente, submete a V.Exa, seu trabalho consubstanciado no presente:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

I- CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO: Uma área de terras medindo 67.080 Mts2., (sessenta e sete mil, e oitenta metros quadrados), ou seja 2.771,90, alqueires da medida paulista), constantes de parte do lote nº 177 (cento e setenta e sete), da gleba 2 (dois) da Colônia São Sebastião do Guaraci, neste Município de Guaraci nesta Comarca de Jaguapitã, neste Estado, com as divisas e confrontações, conforme matricula em anexo., Imóvel este devidamente Matriculado sob nº 1001, no Cartório de Registro de Imóveis.

BENFEITORIAS: Imóvel este com benfeitorias: 02 (duas) residências em alvenaria, Abertura de ruas, terraplanagem, Implantação de Energia elétrica, meio fio e asfalto, que passará a chamar ¨Loteamento Betel¨. Que até a presente data não tem aprovação do Município, conforme informou a Arquiteta do Município Srta. Beatriz Cristina Pedrosan.

ÁREA TOTAL: 67.080m2. ou seja 2.771,90 Alqueires da medida Paulista.

ÁREA PENHORADA: total ou seja 67.080.

TOPOGRAFIA: pouco acentuada.

ÔNUS: Nada consta.

II- AVALIAÇÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLMG AFM5K 6DPGZ 3B56D

Procedi diligências de **constatação** e **avaliação** do bem imóvel acima, **como Imóvel rural,** vez que bem localizado fazendo divisa com área Urbana, **sem benfeitorias** o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o alqueire ou seja total da área o **valor de R$ 1.385.950,00 (Hum milhão trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais),** mais a **avaliação das benfeitorias** que avalio em **R$ 650,000.00 (seiscentos e cinquenta mil reais), totalizando assim a avaliação em R$ 2.035.950,00 (Dois milhões trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais**).

III- ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a avaliar, encerro este laudo, ao final por mim assinado.

Jaguapitã, 18 de fevereiro de 2025.

AGNALDO FERREIRA ROCHA
Oficial de Justiça Avaliador

99188 7719

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura nos Autos de Cumprimento de Sentença n° 000126-47.2022.8.16.0099 (Rescisão/Resolução), em que figura como Exequente Emerson Ferreira da Silva e Executado Bruno Henrique dos Santos Carvalho e outros, me dirigi no endereço ali mencionado aí estando na data de hoje às 12:30 horas, Intimei a Promovida Norma José dos Santos Carvalho, (Viúva), celular 0xx43 99188-7719., por todo o teor do mandado e do Auto de Avaliação e vistoria, que foi lido por mim., bem ciente ficando para querendo no prazo de (15), dias apresentar impugnação nos próprios autos., em seguida recebeu a contrafé que lhes ofereci, exarando seu ciente, conforme acima se verifica. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã, 26 de fevereiro de 2.025.

Agnaldo Ferreira Rocha
Oficial de Justiça